



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3156 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Concede gratificação aos técnicos de enfermagem do município para cumprimento do piso nacional da categoria."

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica concedida aos servidores públicos lotados no cargo de técnico de enfermagem, gratificação de 21% (vinte e um pontos percentuais), a ser calculada sobre o vencimento base da categoria (padrão 13), que não se incorpora a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, tendo como fundamento legal a alínea "c", do inciso IV, do artigo 108, da Lei Complementar nº 2.040/2002.

**Art. 2º** - A despesa para cobertura do previsto nesta lei correrá por dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Guairá, sem impacto no gasto com pessoal, nos termos do parágrafo 13, do artigo 198, da Constituição Federal, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 30 de junho de 2023.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
**Prefeito**

